PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 042
PROJETO DE LEI 043/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12092
de 01/06/92

L E I Nº 040/92

SÚMULA: Autoriza a alienação por empresa donatária do imóvel, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica a Empresa Metalurgica Apucarana Ltda., autorizada a efetuar a alienação do imóvel constituído pelo Lote de terras nº 09 da Quadra nº 01, com área de 3.000,00 m2, da Planta do Parque Industrial Zona Norte, deste Município, recebido em doação através da Lei nº 029/89, de 01/09/89, à firma TREVO NORTE - Comércio de Sacaria Ltda., inscrita no CGC/MF nº 82.489.337/0001-79, Inscrição Estadual nº 636.05411-P, estabelecida nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel alienado será destinado à construção da Sede da Empresa, com o ramo de Comércio e Reparação de Sacaria Vazia.

Art. 2º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para iniciar a obra e 01 (um) ano para concluí-la, sob pena de revogação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração